

REQUERIMENTO

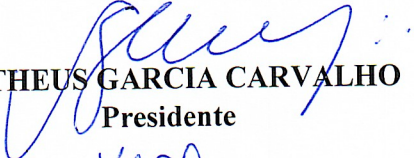
Os Vereadores da Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro, ES, abaixo assinados, no uso de suas atribuições legais, conforme Regimento Interno em seu art. 317, 318 II, requer por meio deste, conforme art. 46, em seu parágrafo único da Lei Orgânica municipal, a votação em 01 (um) turno, a votação do Projeto de Lei Complementar Municipal 008/2025.

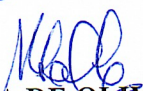
Art. 46. Os Projetos de Lei Complementares serão discutidos e votados, em dois turnos, com interstício mínimo de vinte e quatro horas, considerando-se aprovados os que obtiverem, em cada um, o quórum exigido.

Parágrafo Único. Os Projetos de Lei Complementares poderão ter apreciação em votação única por requerimento de 1/3 (um terço) da Câmara com a autorização do Plenário.

Nestes termos, é o que se requer.

Jerônimo Monteiro – ES, 12 de maio de 2025.


MATHEUS GARCIA CARVALHO
Presidente


MARIA LUIZA DE OLIVEIRA LIPARIZI
Vice-Presidente


LENEANDRO BRAGA GOULART
Secretário